



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 5693/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 18/12/2024 e chegada dia 23/12/2024. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2600/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ÔNIBUS LEITO COM 43 LUGARES. VIAGEM CONCEIÇÃO DO CASTELO - APARECIDA DO NORTE - CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. SAÍDA 18/12/2024 ÀS 16H E CHEGADA 23/12/2024.	ONIBUS

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 18/12/2024, às 15h para iniciar o recebimento dos passageiros;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 - O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 15h do dia 18/12/2024, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	ÔNIBUS LEITO COM 43 OU 44 LUGARES. VIAGEM CONCEIÇÃO DO CASTELO - APARECIDA DO NORTE - CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. SAÍDA 18/12/2024 ÀS 16H E CHEGADA 23/12/2024, APÓS O JANTAR.	Locação

7.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 - Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e hospedagem;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 18 a 22 de dezembro de 2024, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN; 10.15. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso próprio - SMTADS
Banco do Brasil – 1786-8
C.C. 10575-9 .

Conceição do Castelo/ES, 15 de agosto de 2024.

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
Social. -
Portaria nº 122/2021